



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos

**LICITAÇÃO Nº 252/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 025/2015**

**1 – Regência Legal:** Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, Lei nº 37, de 05.04.1990 (Lei Orgânica do Município) e normas legais pertinentes.

**2 – Repartições Interessadas:** Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal do Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Administração.

**3 - Recebimento e Abertura das Propostas:**

3.1 – **Data:** 04 de janeiro de 2016

3.2 – **Horário:** - 08hs30min.

**4 – Objeto: Permissão de uso de bem público para administração, operação, manutenção e exploração dos Terminais de Transbordo de passageiros do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano – SIT do Município de Feira de Santana, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal 8987/95, que deverão ser observadas na íntegra pela licitante vencedora, além da legislação estadual e municipal pertinentes, bem como Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

**4.1 -** Os Terminais de Transbordo do SIT objeto desta permissão estão situados nos seguintes endereços: **Terminal Centro**- localizado na Rua Olímpio Vital sentido Bairro-Centro, s/n, defronte ao Centro de Abastecimento Municipal, bairro Centro; **Terminal Norte** - localizado na Rua Cinco, defronte ao nº 16, Bairro Cidade Nova; **Terminal Sul** – localizado na Av. Subaé - São Gonçalo dos Campos, BA 502, defronte a Rua Comendador Gomes, bairro Tomba; os terminais possuem respectivamente área total de 7.545,43 m<sup>2</sup>, 2.346,00 m<sup>2</sup> e 2.443,69 m<sup>2</sup>.

**4.2 -** As áreas alvo da exploração são as definidas no **Anexo II**, podendo o licitante vencedor explorá-las diretamente ou mediante locação a terceiros, assim como a implantação de células de vendas em áreas livres, sendo-lhe facultado o credenciamento de qualquer atividade comercial na área explorada, salvo restrição fundamentada da Administração.

**4.3 -** Também compreende o objeto da permissão, a exploração dos serviços de publicidade visual e sonora no âmbito dos terminais.

**5 - Do tipo de Licitação:** A presente licitação obedecerá ao critério da “**Maior Oferta**”.

**6 - Condições de Participação na Licitação:**

**6.1** - Não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com o Município de Feira de Santana, quer com outros órgãos e entidades da administração Pública;

**6.2** - Não será permitida a participação de empresas que possuam sócios comuns ou mesmo a participação conjunta em consórcio de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias, integrais entre si, ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

- 6.2.1** - É vedada a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, que se faça representar por mais de um participante no presente certame;
- 6.2.2** - Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando, por escrito, ao Departamento de Licitação e Contratos do Município de Feira de Santana, até 03 (três) dias úteis antes da abertura desta licitação, os erros e/ou omissões porventura observadas.
- 6.2.3** - A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.
- 6.3** Comprovação de que o licitante tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita inferir-se a operacionalização do objetivo da presente licitação, até a data de publicação deste Edital.
- 6.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta para o objeto licitado, não sendo admitidas propostas alternativas.

## **7 - Procedimento Licitatório**

### **7.1- Do Credenciamento**

**7.1.1-** No horário, dia e local estabelecido neste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dois **envelopes nº 01 e 02**, os credenciados dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com a sua carteira de identidade.

**7.1.2 -** O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada). O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público, ou particular com firma reconhecida em cartório que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO VI**, devendo ser exibida, em qualquer tipo de procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada).

**7.1.3 -** No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentado, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

**7.1.4 -** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) poderão apresentar, caso seja de seu interesse, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador, este com firma devidamente reconhecida.**

**7.1.5** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**7.1.6** – Uma vez entregue todas as credenciais à Comissão de Licitação e dada à tolerância de 10 (dez) minutos, não será permitida a participação de retardatários em nenhuma hipótese.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos

**7.1.7** – Após a análise das credenciais, a Comissão de Licitação solicitará dos credenciados a entrega dos **envelopes nº 01 e 02**.

**7.2 - Da Documentação e Proposta**

A documentação e a proposta deverão também ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário determinados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Documentação – Concorrência nº 025/2015**

**Envelope nº 02 – Proposta – Concorrência nº 025/2015**

**7.2 .1 – Documentação**

7.2.1.1 – O envelope nº 01 “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilidade automática, os seguintes documentos atualizados, apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada.

**7.2.1.2** - Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos. **Não serão aceitas em hipótese alguma, solicitações de pedido de autenticação de quaisquer documentos durante o certame.**

**7.2.1.2.1 – Quanto à capacidade jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

**7.2.1.2.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.2.1.2.3 – Quanto à capacidade técnica

a) Registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico nas entidades profissionais competentes (Conselho Regional de Administração – CRA;

a.1) Prova de vínculo empregatício ou societário do Responsável Técnico com a Licitante, comprovada sob forma de anotação na CTPS, e/ou contrato social ou equivalente;

b) Indicação e qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, objeto da licitação, bem como indicação das instalações e do aparelhamento adequado e disponível para tanto;

c) A comprovação de aptidão será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (responsável(éis) técnico(s)) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução serviço em características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, em que fique comprovada, de referência ao empreendimento, a experiência em administração daquela e a prestação dos serviços de operação, manutenção e exploração comercial do empreendimento deste, devidamente registrados

d) Metodologia de execução, contendo:

d.1) **Memorial descrito**, onde deverá ser exposta a metodologia de execução da contrapartida estabelecida no **Anexo V**, que deverá estar de acordo com a Lei Federal 8987/95, bem como a forma de como será feita a exploração comercial, que serão submetidas à prévia aprovação da Administração Pública, que poderá determinar alterações que entender necessárias, não se constituindo tais alterações motivos de inabilitação do licitante;

d.2) Caso a Administração Pública, através da SMTT, durante a vigência da permissão, entenda necessário um aumento do quantitativo de recursos humanos (**Anexo V**), deverá o permissionário realizar a contratação do quantitativo solicitado, onde através de planilha de custos e encargos referentes à contratação apresentada, avaliada e aprovada pela Administração Pública, será alvo de aditivo contratual de fornecimento de serviços, para repasse ou abatimento dos respectivos valores nas parcelas da outorga, bem como do percentual de 5% (cinco por cento) em favor do permissionário, a título de taxa de administração;

e) A licitante deverá apresentar **declarações distintas em papel timbrado**, assinando por seu representante legal, conforme as alíneas a seguir, constando:

e.1) **Atestado de Visita Técnica** a ser emitido pela SMTT – Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, até 24 horas antes da licitação, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado objeto, de acordo com as condições do edital. A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria, pelos telefones nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

(75) 3603 7302 para prévio agendamento, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado.

e.2) a proposta das melhorias de infraestrutura que pretende realizar nas instalações dos Terminais de Transbordo durante a Permissão, para elevar a qualidade dos Terminais;

e.3) Declarar a aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

e.4) Declarar a submissão às ordens expedidas pelo Município de Feira de Santana, durante o prazo da permissão;

e.5) Declarar que entre seus dirigentes, sócios e demais profissionais não figurem servidores ou empregados públicos do Município de Feira de Santana, conforme **Anexo XI**;

e.6) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93), cujo modelo está disposto no **Anexo X**;

e.6) endereço para correspondência, o nome, número do telefone e do cadastro no CPF do seu representante em Feira de Santana, quando for o caso.

e.7) **Declaração** de compromisso de investimento contendo relação discriminada de todos os equipamentos e serviços necessários para o perfeito funcionamento do empreendimento, contendo ainda os respectivos valores dos itens que comporão os investimentos;

7.2.1.2.4 – **Quanto à idoneidade econômico-financeira.**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data posterior a da publicação desta licitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador);

c) No balanço deverá constar a assinatura do contador e a CRP - Certidão de Regularidade Profissional concedida pelo CRC (Conselho Regional de Contabilidade);

b) Prova de **capital social** de, no mínimo, **10% (dez por cento)**, considerando o potencial de receita do objeto a ser licitado.

c) A situação financeira da empresa deverá ser apresentada conforme critérios objetivos abaixo, através dos índices contábeis:

$$SG = AT / PC + PNC \geq 1,0$$

$$ILC = AC / PC \geq 1,0$$

$$IEG = PC + PNC / AT \leq 0,8$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

7.2.1.4– A licitante que não satisfazer os requisitos mencionados no subitem anterior, será considerada inabilitada.

7.2.1.5– Apreciados os documentos de habilitação, a **Comissão Permanente de Licitação** proferirá o respectivo julgamento.

7.2.1.6– Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia de mesmo, por todos os licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **Comissão Permanente de Licitação** procederá à abertura das propostas de preços, na mesma sessão, ou em sessão designada, para julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

### 7.3 – Da Proposta:

7.3.1 – Os elementos do envelope nº 02 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante em duas vias, assinada pelo licitante ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara dos seguintes dados:

a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), **CNPJ**, e com a assinatura do prestador dos serviços.

b) Declaração da empresa, em papel timbrado, que concorda integralmente com as condições impostas no edital da presente licitação;

c) Valor total, em algarismo e por extenso, a ser ofertado ao Município de Feira de Santana pela permissão objeto da licitação, compreendendo o período de 10 (dez) anos, ficando estabelecido que o **valor mínimo** global a ser pago pela Permissão a título de outorga ao Município será de **R\$ 272.855,72 (Duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** sendo pagos: 5% (cinco por cento) do total da outorga dividido em 12(doze) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela paga no ato da assinatura do contrato e 95% (noventa e cinco) restantes divididos em 108 parcelas mensais que se iniciarão no 13º mês a contar da data de assinatura do contrato. As parcelas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, a partir da data de apresentação da proposta.

d) Declaração expressa de que o prazo de início das atividades de administração, manutenção, operação e exploração dos Terminais de Transbordo dar-se-á, no máximo, em 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato;

e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3.1.1 – Fica o licitante subordinado a prestar os serviços conforme estipulado na sua proposta.

7.3.2 – As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

7.3.3 – A apresentação das propostas implicará completa submissão do licitante a todas as condições previstas no edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

7.3.4– Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas.

7.4– Encerrada cada fase, a **CPL** deverá lavrar ata circunstanciada, que será firmada pelos membros e pelos licitantes.

## 8 – Julgamento das Propostas

8.1 – Será considerada vencedora a proposta que, além de atender as condições deste Edital, apresentar a maior oferta no tocante ao item 7.3, subitem 7.3.1, letra c, deste Edital.

8.2 – Havendo empate, entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atendem as exigências deste Edital.

8.4 – A Comissão Permanente de Licitação fará relatório dos trabalhos apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes, segundo o critério de maior oferta.

## 9 – Da Adjudicação:

9.1 – Decorridos os prazos legais a **CPL**, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar.

9.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, promover a assinatura do contrato de permissão, oportunidade em que prestará a caução prestada em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta, conforme previsto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## 10 – Obrigações do Permissionário

10.1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como no tocante à vigilância sanitária e demais aspectos relacionados à conservação e asseio das áreas definidas no **Anexo I**;

10.2 – Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à permissão;

10.3 – Prestar contas da gestão do serviço ao poder permitente e aos usuários, nos termos definidos na permissão;

10.4 - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

10.5 - Permitir aos prepostos do Município de Feira de Santana livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

10.6 – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

10.7 – Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à permissão, podendo, dentro do prazo de vigência da permissão, investir na exploração publicitária (visual e sonora) das áreas dos terminais, às suas expensas ou em parceria com o Poder Público, com o objetivo de atender a demanda municipal e regional, tudo mediante prévia aprovação da PERMITENTE.

10.8 - Equipamentos móveis, ao final do prazo de permissão, que não sejam incorporáveis, poderão ser retirados à exceção das benfeitorias que impliquem em obras civis, que serão incorporados ao imóvel, independentemente de indenização;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitação e Contratos

10.9 – Todas as benfeitorias se incorporarão ao imóvel e devem ser realizadas com anuência prévia do Poder Permitente.

10.10 – O permissionário deverá considerar a incidência do ISS sobre a receita auferida com o objeto da presente permissão, na forma do Código Tributário Municipal.

10.11 – O permissionário deverá pautar a exploração dos terminais pelas normas expedidas através do Decreto Municipal nº 6953, de 08 de junho de 2005.

### 11 – Obrigações do Permitente

11.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

11.2 – Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e do projeto, bem como as posturas e normas municipais;

11.3 – Oferecer à PERMISSIONÁRIA todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

### 12 – Da Forma de Pagamento

12.1 – O permitente receberá do permissionário o valor ofertado, em moeda corrente, de acordo com o fixado na proposta de preços, Valor total pela permissão objeto da licitação, compreendendo o período de 120 (cento e vinte) meses, ficando estabelecido que o **valor mínimo** global a ser pago pela Permissão a título de outorga ao Município será de **R\$ 272.855,72 (Duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)** sendo pagos: 5% (cinco por cento) do total da outorga dividido em 12(doze) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela paga no ato da assinatura do contrato e 95% (noventa e cinco) restantes divididos em 108 parcelas mensais que se iniciarão no 13º mês a contar da data de assinatura do contrato. As parcelas serão atualizadas mensalmente pelo IGP-M, a partir da data de apresentação da proposta.

12.2 – Pelo atraso no pagamento, o permissionário pagará uma multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, independente de outras cominações legais;

### 13 – Do Prazo de Permissão

13.1 – **O prazo da permissão será de 120 (cento e vinte) meses**, prorrogáveis por igual período, a pedido do interessado, e caso haja interesse da Administração, correspondendo a novo pagamento no mesmo valor e forma propostos na cláusula 7.3.1.c, supra, sendo que tal valor será atualizado pelo IGPM ou índice que venha a substituí-lo.

### 14 – Da Fiscalização

14.1 – O Município de Feira de Santana, através da SMTT, exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização das ações da Permissionária concernentes ao objeto da Permissão, através de equipe constituída para este fim, devendo o permissionário promover os meios necessários para o livre acesso da equipe da fiscalização.

14.1.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da permitente, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da permissionária.

### 15 – Das Penalidades

15.1 A Permissionária ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa do adjudicatário em celebrar o contrato;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitação e Contratos

III – Suspensão da participação em licitações do Município de Feira de Santana pelo período de 02 anos;

IV – Revogação da Permissão.

15.2 – Reserva-se o Município de Feira de Santana o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pelo Permissionário, não pagas amigavelmente.

15.3 – Ficarà facultado ao licitante o direito de defesa, atendo aos prazos fixados pela Lei nº 8.666/93.

### **16 – Recursos relativos à Licitação**

16.1 - Impugnação ao edital: apenas serão admitidas até 02 dias da abertura das propostas. Findo este prazo, sem protestos, entende-se que o seu conteúdo e exigência foram aceitas pelos participantes da licitação.

16.2 – Das decisões preferidas pela **CPL** caberá o recurso para a autoridade que a designou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da decisão recorrida.

16.3 – Os recursos serão interpostos por escrito, perante a comissão, registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, devendo ser entregue, obrigatoriamente, no Departamento de Licitação e Contratos, situada à Av. Sampaio nº 344, Centro – Feira de Santana-Ba.

16.4 – Os recursos preclusos, ou interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.

16.5 – É facultado a qualquer licitante formular impugnação ou protesto, por escrito, relativamente a outro licitante ou no transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos.

16.7 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.8 – Dos atos relativos a esta licitação cabem os recursos previstos em lei, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação, classificação ou desclassificação e de adjudicação.

### **17 – Revogação – Anulação**

17.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só poderá se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

### **18 - Disposições Gerais**

18.1 – A ausência de representante do licitante nas eventuais reuniões subsequentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não cabendo, em hipótese alguma, direito a impugnação, ressalvada interposição dos recursos dispostos nas cláusulas 15.2 a 15.8, deste Edital, supracitadas.

18.2 – Fica eleito o foro do Município de Feira de Santana, no âmbito administrativo – excluído qualquer outro por mais especial que seja, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se, direta ou indiretamente, com a permissão em questão.

18.3 – As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela **Comissão Permanente de Licitação**, diariamente, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 até as 17:00 horas, através do telefone (075) 3602-8345, em dias úteis. Caso os licitantes entendam necessários, deverão protocolá-los no Departamento de Licitação e Contratos, situado na Av. Smpaio – 344, Centro.

18.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

Anexo I - Especificações do Objeto.

Anexo II – Levantamento de áreas disponíveis para exploração comercial nos terminais de transbordo.

Anexo III – Declaração de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa

Anexo IV- Declaração

Anexo V – Contrapartida para licitação da permissão da administração dos Terminais de Transbordo – SIT- Sistema Integrado de Transportes de Feira de Santana.

Anexo VI - Procuração para a prática de atos concernentes ao certame

Anexo VII- Modelo da Carta-Proposta

Anexo VIII – Minuta do Termo de Permissão.

Anexo IX – Declaração de proteção ao Trabalho do menor

Anexo X – Declaração de Superveniência.

Anexo XI – Declaração de inexistência de servidor público/Empregado público

18.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação**, ouvida a Procuradoria Geral do Município, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

18.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

18.10 - O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

18.11 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.12 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.13 - Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos para estes certame.

18.14 - Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

18.15 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Feira de Santana, 03 de dezembro de 2015.

*Adriana Estela Barbosa Assis*  
*Presidente da CPL*



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1 – Objeto da Contratação**

- 1.1. Permissão de uso de bem público para administração, operação, manutenção e exploração dos Terminais de Transbordo de Passageiros do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano – SIT do Município de Feira de Santana, pelo período de 120 (cento e vinte) meses.
- 1.2. Os Terminais de Transbordo do SIT objeto desta permissão estão situados dos seguintes endereços: **Terminal Centro** – localizado na Rua Olímpio Vital sentido Bairro-Centro, s/n, defronte ao Centro de Abastecimento Municipal, bairro Centro; **Terminal Norte** - localizado na Rua Cinco, defronte ao nº 16, Bairro Cidade Nova; **Terminal Sul** – localizado na Av. Subaé - São Gonçalo dos Campos, BA 502, defronte a Rua Comendador Gomes, bairro Tomba, os terminais possuem respectivamente área total de 7.545,43 m<sup>2</sup>, 2.346,00 m<sup>2</sup> e 2.443,69 m<sup>2</sup>, cujo detalhamento das áreas estão no **Anexo II**.

**2 - Prazo da Permissão**

A permissão terá vigência de 120 (cento e vinte) meses, prorrogáveis por igual período, a pedido da Permissionária e caso haja interesse da Administração, seguindo os critérios estabelecidos no Termo de Permissão, cuja minuta encontra-se no **Anexo VIII**.

**3 – Justificativa**

Os Terminais de Transbordo do município de Feira de Santana foram construídos no ano de 2004 e compõem o Sistema Integrado de Transportes SIT, por meios dos quais as linhas de ônibus coletivo urbano são interligadas, permitindo aos seus usuários o trânsito entre terminais pagando tarifa única. Através destas linhas de ônibus circulam atualmente nos SIT em média 75.640 pessoas diariamente, sendo que deste total cerca de 10% embarcam diretamente nos Terminais de Transbordo e cerca de 90% embarcam e desembarcam através dos ônibus coletivos que circulam nos terminais, que podem ser utilizados por estes passageiros para desembarque final ou para reembarque em outro ônibus e seguir seu destino.

O município de Feira de Santana dispõe de 03 (três) Terminais de Transbordo localizados na Rua Olímpio Vital (Terminal Centro), bairro Cidade Nova (Terminal Norte) e no bairro do Tomba (Terminal Sul), que além de serem utilizados para embarque e desembarque de passageiros, e como posto de trabalho dos operadores (motoristas, cobradores, fiscais da SMTT e das empresas concessionárias, entre outros), seus usuários são beneficiados com segurança e conforto através de instalações que os abrigam dos intempéries, assentos para espera, banheiros, elevadores para portadores de necessidades especiais, vigilância 24 (vinte e quatro) horas e pontos comerciais que oferecem ainda a praticidade de aquisição de produtos ou serviços de seus interesses.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitação e Contratos

Esses espaços públicos necessitam ser administrados, mantidos, operados e explorados com qualidade e critérios bem definidos e de modo que os Terminais de Transbordo estejam sempre em perfeito estado de conservação para os usuários do transporte coletivo urbano.

Considerando a diversidade dos serviços a serem realizados, que envolvem contratação de pessoal de limpeza e segurança, aquisição de equipamentos, manutenção e recuperação de instalações e equipamentos, o Poder Executivo municipal estabeleceu através do Decreto nº 6.954 de 08.06.2005, que este serviço será realizado por meio de permissão para uso e exploração de bens públicos, através de certame licitatório que assegure a competitividade, transparência, e igualdade de oportunidade de participação dos interessados.

Portanto esta licitação faz-se necessária para garantir que a permissão siga com as qualificações que este edital exige e com as obrigações e critérios de execução bem definidos, para assegurar a plena e eficiente prestação de serviço aos seus usuários em conformidade ainda com o Decreto nº 6.953 de 08.06.2005, que estabelece o regulamento dos Terminais de Transbordo.

#### **4 – Da Organização dos Terminais**

Os terminais de integração organizam-se para fins administrativos e operacionais, sendo compostos pelos seguintes órgãos:

- I - Órgão de Gestão: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT;
- II - Empresas Concessionárias de Transportes Coletivos;
- III - Permissionária Administradora dos Terminais de Integração
- IV - Órgãos de apoio: todos os demais órgãos integrantes dos terminais que direta ou indiretamente neles atuem.

Os terminais de integração tem por finalidade precípua:

- I - Racionalizar o transporte, o embarque e desembarque de passageiros;
- II - Promover maior acessibilidade e integração da população ao serviço de transporte coletivo;
- III - Proporcionar ao usuário do transporte coletivo mais segurança e conforto;
- IV - Tornar o transporte coletivo mais atraente e eficiente;

##### **4.1. Das estruturas dos Terminais**

Os terminais de passageiros compreendem:

- I - Portarias;
- II - Rampas, escadarias, áreas de circulação;

- III - Plataformas;
- IV - Bilheterias;
- V - Postos de controle de tráfego;
- VI - Serviço de fiscalização;
- VII - Serviço de estacionamento;
- VIII - Serviço de segurança;
- IX - Serviço de informação ao público;
- X - Unidades comerciais;
- XI - Unidade de prestação de serviço;
- XII - Serviço de controle de plataforma;
- XIII - Setores administrativos.

#### **4.2. Dos Horários de Funcionamento dos Terminais e dos serviços**

- I - Os terminais de integração funcionam das 05 horas da manhã às 24 hora do dia seguinte, exceto aquelas repartições ou setores cujo funcionamento seja desnecessário a critério da empresa administradora dos Terminais de Integração, com prévio conhecimento do Órgão gestor.
- II - As unidades comerciais e de serviços terão horário de funcionamento estabelecido pela Empresa Administradora dos Terminais de Integração, respeitada a legislação pertinente e as instruções do órgão gestor - SMTT.
- III - Os Setores de fiscalização, e informação ao público e de comunicação funcionam de acordo com o horário de funcionamento dos Terminais de Integração.
- IV - Os setores de fiscalização e informação ao público, funcionam de acordo com o horário de funcionamento dos Terminais de Integração;
- V - Os serviços de segurança funcionam ininterruptamente, 24 horas.

#### **5 – Das obrigações da Permissionária Administradora dos Terminais**

A Administradora dos Terminais de Integração compete:

- I - Criar e manter infraestrutura de serviços que atenda plenamente ao que se propõe na área de transporte;
- II - Criar e manter e explorar unidades comerciais e serviços complementares;
- III - Garantir as condições de segurança e conforto aos usuários, empresas e público em geral, através de recursos próprios e/ou de terceiros sob a responsabilidade da Permissionária;
- IV - Promover a limpeza, higiene, manutenção e conservação, incluindo as obras necessárias a este fim, dos terminais e suas dependências, incluindo áreas comerciais, plataformas, áreas de estacionamento, vias de acesso e áreas de uso comum, através de recursos próprios e/ou de terceiros sob a responsabilidade da



Permissionária;

- V - Fiscalizar os responsáveis pelas áreas terceirizadas, comerciais e de serviços;
- VI - A responsabilidade pela guarda, manutenção e substituição dos equipamentos e do mobiliário existentes nos Terminais, através de recursos próprios e/ou de terceiros sob responsabilidade da Permissionária, podendo se utilizar das garantias (eventualmente vigentes) asseguradas pelos fabricantes, ficando vedada a retirada desses da área sob permissão de uso, sem autorização expressa do Órgão Gestor – SMTT, em caso de substituição de equipamentos e de mobiliário deverá ser observada a marca e o modelo dos itens existentes. No caso de impossibilidade, a Permissionária deverá solicitar avaliação prévia do Órgão Gestor – SMTT para substituição por equipamento(s)/mobiliário similar(es).
- VII - Não dificultar ou impedir o exercício dos direitos do Poder Permitente;
- VIII - Sujeitar-se às normas legais e à fiscalização do Poder Permitente e do Agente Gestor- SMTT;
- IX - Não permitir a paralisação dos serviços, bem como das atividades comerciais, fora dos horários preestabelecidos, juntamente com o Órgão Gestor, mesmo que parcialmente, exceto por motivos alheios à sua vontade, devidamente comprovados;
- X - Restituir os Terminais de Transbordo como os recebeu, na época própria, sob pena de responsabilidade por perdas e danos a que sua mora der causa e em caso de realização de benfeitorias ou aquisição de equipamentos em substituição aos preexistentes, estes serão incorporados ao Patrimônio do Poder Permitente;
- XI - Não permitir a venda de bebidas alcoólicas destiladas, nas dependências dos Terminais de Transbordo;
- XII - Não efetuar modificações nos Terminais sem solicitar ao Órgão Gestor, através de documento formal com croqui;
- XIII - Disponibilizar no prazo de até 15 (Quinze) dias a partir da data de contratação os itens ofertados em contrapartida para a concretização do contrato, constante do **Anexo V**, deste Edital, sob pena de rescisão contratual.
- XIV - Compete ainda outras atribuições especificadas no Decreto nº 6953, de 8 de junho de 2005.

## **6 - Da viabilidade da Permissão**

Os Terminais de Transbordo são pólos atrativos de negócios devido à movimentação diária de cerca de 75.640 pessoas através do SIT. Os Terminais

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

localizam-se em bairros de grande adensamento populacional e tradicionalmente comerciais, em especial o Terminal Central.

O Terminal Central apresenta além do grande fluxo de pessoas, a vantagem da sua proximidade com o Centro expandido da cidade. Proximidade também do Centro de Abastecimento Municipal onde circulam pessoas das diversas faixas de renda, dos quais muitos o utilizam como Terminal para embarque no SIT. E a proximidade ainda de novos projetos como: o Empreendimento Feira Portal Center de iniciativa privada; o Shopping Popular e ainda o BRT que trará incremento ao número de passageiros transportados no SIT através da expansão das linhas dos Transportes coletivo, cujos prazos de implantação estão previstos para 2017.

Considerando os motivos acima elencados, percebe-se que esta Permissão é viável, pois a demanda por diversos serviços que poderão ser explorado nas áreas comerciais dos Terminais de Transbordo que tem público diário garantido e que atrelado a um “mix” de áreas comerciais, produtos e serviços, bem planejados, e a exploração de espaços publicitários, TV indoor, outdoor, entre outros, alcançarão resultados satisfatórios conforme pode ser apreciado em planilha de estimativa das receitas e despesas nos itens abaixo.

#### **6.1 – Fontes de receita da Permissionária Administradora dos Terminais de Integração**

Constituem fontes de receitas a Administradora dos Terminais:

- I. A exploração **exclusiva** das áreas destinadas a uso comercial dos 3 (três) Terminais de Transbordo, que constituem fontes de receita da empresa Concessionária Administradora dos Terminais de Integração, de acordo com termos contratuais, que poderão ser exploradas diretamente pela Permissionária ou mediante locação a terceiros através de contrato de aluguel temporário ou através de outros instrumentos jurídicos que vierem a ser determinados pela Administradora dos Terminais de Integração no seu mix de serviços, previamente aprovado pelo Órgão Gestor – SMTT. A relação das áreas comerciais dos Terminais encontra-se no Anexo II deste Edital.
- II. A exploração **exclusiva** ou autorização da propaganda comercial (visual e/ou sonora), nos 3 (três) Terminais de Transbordo, por meio de dispositivo virtual e/ou de som, que poderá terceirizar sua instalação e execução, observados os dispostos legais vigentes.

#### **6.2 - Receita Estimada com locação das áreas comerciais**

Para o cálculo da receita foi utilizado o critério local, visto a localização nos bairros das estações de transbordo e quantidade de salas existentes em cada terminal e suas áreas.

### I – Terminal Central

<u>Áreas comerciais</u>	<u>Preço médio de locação</u>
Lanchonete 01 – área 18,9 m <sup>2</sup>	R\$ 1.300,00
Loja 01 – área 6,46 m <sup>2</sup>	R\$ 400,00
Loja 02 – área 11,20 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Loja 03 – área 6,70 m <sup>2</sup>	R\$ 400,00
Loja 04 – área 10,50 m <sup>2</sup>	R\$ 690,00
Lanchonete 02 – área 20,4 m <sup>2</sup>	R\$ 1.350,00
Quiosque 01 – área 5,2 m <sup>2</sup>	R\$ 330,00
Quiosque 02 – área 11,8 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Quiosque 03 – área 11,8 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Quiosque 04 – área 13,6 m <sup>2</sup>	R\$ 900,00
Quiosque 05 – área 10 m <sup>2</sup>	R\$ 690,00
Pavilhão – área 49,02 m <sup>2</sup>	R\$ 3.300,00
1º Piso – área 69,84 m <sup>2</sup>	R\$ 4.600,00
<b>Valor Total Terminal Central</b>	<b>R\$ 16.180,00</b>

### II - Terminal Norte

<u>Áreas comerciais</u>	<u>Preço médio de locação</u>
Lanchonete 01 – área 16,58 m <sup>2</sup>	R\$ 1.100,00
Loja 01 – área 10,32 m <sup>2</sup>	R\$ 690,00
Loja 02 – área 11,43 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Loja 03 – área 11,20 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Loja 04 – área 10,32 m <sup>2</sup>	R\$ 690,00
Loja 05 – área 11,43 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Loja 06 – área 11,20 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Lanchonete 02 – área 22,86	R\$ 1.500,00
<b>Valor Total Terminal Norte</b>	<b>R\$ 6.940,00</b>

### III - Terminal Sul

<u>Áreas comerciais</u>	<u>Preço médio de locação</u>
Lanchonete 01 – área 16,42 m <sup>2</sup>	R\$ 1.100,00
Loja 01 – área 10,60 m <sup>2</sup>	R\$ 690,00
Loja 02 – área 11,22 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Loja 03 – área 11,35 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Loja 04 – área 10,26 m <sup>2</sup>	R\$ 690,00
Loja 05 – área 11,48 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Loja 06 – área 11,28 m <sup>2</sup>	R\$ 740,00
Lanchonete 02 – área 22,86	R\$ 1.500,00

**Valor Total Terminal SUL**

**R\$ 6.250,00**

**RECEITA MENSAL ESTIMADA COM LOCAÇÃO R\$ 29.370,00**

### 6.3 – Receita estimada com Publicidade

Para o cálculo da receita estimada com publicidade foi utilizado o critério local, visto que o mercado desenvolveu vários tipos de mídias, possibilitando diversificação e um maior alcance da publicidade a ser divulgada, dentre elas pode-se citar: painéis de indoor de alta resolução, outdoors e etc.

Dessa forma, se o permissionário conseguir concretizar o contrato com apenas um cliente nas modalidades apresentadas, terá um receita estimada conforme demonstrada acima.

#### PROPAGANDA POR CLIENTE COM VEICULAÇÃO EM:

**33 PAINEIS DE LED 29”**

**1 PAINEL LED 5,20 X 1,90 600”**

**3 OUTDOORS**

**RECEITA ESTIMADA POR CLIENTE**

**R\$ 10.500,00**

O valor da receita estimada leva-se em consideração o contrato com apenas um cliente utilizando-se da veiculação nas três formas de mídia, caso o permissionário consiga no mínimo 03 (três) clientes, alcançará uma receita mensal de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)

**RECEITA MENSAL ESTIMADA - PUBLICIDADE**

**R\$ 31.500,00**

<b>TABELA RESUMO- RECEITA ESTIMADA COM PUBLICIDADE</b>						
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QDE.</b>	<b>FREQ.</b>	<b>RECEITA MENSAL</b>	<b>TOTAL</b>
1	PUBLICIDADE EM PAINEIS ELETRÔNICOS - 33 PAINEIS 29" (distribuídos da seguinte forma: 25 no T. Central, 04 no T. Norte e 04 no T. Sul)	cliente	03	12	R\$2.000,00	R\$ 72.000,00
2	PUBLICIDADE EM PAINEIS ELETRÔNICOS - 1 PAINEL LED 5,20 X 1,90. 600"(No T. Central)	cliente	03	12	R\$2.500,00	R\$ 90.000,00
3	OUTDOOR (03 outdoors distribuídos nos terminais)	cliente	03	12	R\$6.000,00	R\$ 216.000,00
						-

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 378.000,00</b>
<b>RECEITA MÉDIA MENSAL - PUBLICIDADE</b>	<b>R\$ 31.500,00</b>

**RECEITA MENSAL ESTIMADA TOTAL (ALUGUEIS + PUBLICIDADE) R\$ 60.870,00**

#### **6.4 - DESPESAS COM PESSOAL**

Considerando as demandas de pessoal relacionadas aos serviços integrantes desta Permissão, relaciona-se abaixo o número mínimo necessário ao objeto da Permissão, bem como a apropriação dos custos relacionados a cada categoria de trabalho.

##### **I - Auxiliar de Serviços Gerais**

Vale ressaltar que esta categoria, em virtude de atualizações promovidas pela, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015, que se encontra registrada no domínio do sítio do Ministério do trabalho e Emprego - MTE, a saber:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000161/2015  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/03/2015  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR011135/2015  
NÚMERO DO PROCESSO: 46204.001361/2015-72  
DATA DO PROTOCOLO: 09/03/2015

Considerando a atual convenção, temos a dizer:

- Salário Base: R\$ 819,50;
- Adicional Noturno 20% sobre o Sal. Base;
- Vale Transporte 52 x R\$ 2,70;
- Valor Salário [Sal Base + Ad. Noturno 20% + V. Transporte] R\$ 1.123,80 mês sem os descontos;

##### **II - Vigilância Armada**

Quanto esta categoria, em virtude de atualizações promovidas pela, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014, com período de vigência de 01 de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2016, homologado entre a SINDVIGILANTE - BA e a SINDESP - BA.

- Salário Base: R\$ 900,19;
- Adicional Periculosidade 30% Sal. Base;
- Adicional de Boa Permanência 8,5% Sal. Base;
- Adicional Noturno 35% Sal. Base;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

- Intervalo Intra Jornada R\$ 7,98 p/ dia;
- Hora Noturna Reduzida R\$ 5,32 p/ dia;
- Vale Refeição R\$ 10,00 p/ dia;
- Valor Salário [Sal Base + Ad. Peric. 20% + Ad. Boa Perm. + Ad. Not. + Inter. Int. Jorn. + Hr. Not. Reduz. + V. Ref.] R\$ 2.061,28 mês p/ jornada 12 x 36 sem descontos;

## 6.5 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO

### I - Manutenção de Áreas Internas

Para o cálculo desses serviços foram utilizados valores expressos em licitações praticados pela Administração Pública, e refletem uma realidade próxima dos valores praticados no mercado, ao qual já se inclui ao preço final o valor agregado das locações de andaimes para a prestação de serviço.

A demonstração a seguir exprime uma realidade comercial para serviços de manutenção de cancelas, manutenção de grades, manutenção de longarinas.

## 6.6 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO GERAL

### I - Manutenção das cancelas

- Manut. portões = Valor unit. da manutenção, pintura e/ou solda X Qtde
- Valor unit. da manutenção e/ou solda = R\$ 30,00.
- A frequência de realização desse serviço deverá acontecer pelo menos 02 (duas) vezes ao ano.
- Quantidade total de cancelas considerando os 03 (três) terminais: 06 (seis) cancelas que variam de 07 (sete) a 10 (dez) metros de comprimento.

### II- Manutenção de longarinas

- Manut. longarinas = Valor unit. da manutenção com solda e substituição de assentos X Quant de assentos.
- Valor unit. da manutenção e/ou solda e /ou = R\$ 270,00.
- Estima - se que o quantitativo de 10% (dez por cento) dos assentos ao ano, deverão passar por manutenção durante o período da outorga da concessão, cujo total será de 100 (cem) longarinas novas compostas por 500 (quinhentos) assentos, distribuídas entre os 03 (três) terminais.

### III - Manutenção de instalações hidrossanitárias

- Serviço de limpa-fossa para esvaziamento de fossa asséptica
- Limpa fossa = R\$ 80,00 por viagem
- A frequência de realização desse serviço deverá acontecer pelo menos 01 (um) serviço a cada 06 (seis) meses nas fossas dos 3 (três) Terminais de Transbordo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

que totalizam 6 (seis) serviços por ano considerando os 3 (três) Terminais.

- Pequenos reparos de acordo a necessidade - (torneiras, descargas, louças, revestimentos, basculantes e portas internas).
- Despesa anual estimada em R\$ 5.000,00, considerando os 03 (três) terminais.
- A frequência de realização desse serviço deverá acontecer pelo menos 01 (uma) vez ao ano.

IV - Materiais e utensílios de limpeza geral

- Despesa mensal estimada em R\$ 750,00 (vassouras, detergentes, sabão em pó, água sanitárias, pá de lixo, saco de lixo e EPI's) considerando os 3 (três) terminais.
- Troca de lâmpadas e bocal= N° de lâmpadas x 85,00
- Considerando que a realização desse serviço deverá ser realizada sempre que ocorrer a queima da lâmpada e /ou quebra de luminárias, e/ou mau funcionamento do bocal.

**DESPESAS ESTIMADAS TOTAL**

**R\$ 40.953,79**

<b>RESUMO -PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESA</b>						
<b>ORDEM</b>	<b>ITEM</b>	<b>UND</b>	<b>QDE</b>	<b>FREQ.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	VIGILÂNCIA ARMADA 03 TERMINAIS	UND	12	12	R\$ 2.061,28	R\$ 296.824,32
2	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS 03 TERMINAIS	UND	10	12	R\$ 1.123,80	R\$ 134.856,00
3	MATERIAIS E UTENSILIOS DE LIMPEZA GERAL	UND	3	12	R\$ 250,00	R\$ 9.000,00
4	MANUTENÇÃO DE CANCELAS	UND	6	2	R\$ 30,00	R\$ 360,00
5	MANUTENÇÃO DE LONGARINA (serviço de solda, pintura e substituição de assento)	SERV	50	1	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
6	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIA	SERV	1	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
7	MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM REPOSIÇÃO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS INDUSTRIAIS.	UND	212	1	R\$ 85,00	R\$ 18.020,00
8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA ASSÉPTICA	UND	3	2	R\$ 80,00	R\$ 480,00
9	VALOR MENSAL DA OUTORGA	UND	1	12	R\$ 1.136,90	R\$ 13.642,79
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 491.683,11</b>
<b>DESPESA MÉDIA MENSAL</b>						<b>R\$ 40.973,59</b>

<b>RESUMO – LUCRO MENSAL ESTIMADO</b>	
CUSTO MENSAL TOTAL ESTIMADO	R\$ 40.973,59
RECEITA MENSAL TOTAL ESTIMADA (Alugueis + Propagandas)	R\$ 60.870,00
<b>LUCRO MENSAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 19.896,41</b>

## 7 - PREÇO DA OUTORGA

O preço definido para a outorga pela administração, operação, manutenção e exploração dos Terminais será de no **mínimo R\$ 272.855,72 (duzentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, a serem pagos da seguinte forma:

- a) 5 % (cinco por cento) do valor total da outorga dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela paga no ato da assinatura do contrato, corrigido mensalmente pelo IGPM;
- b) 95 % (noventa e cinco por cento) restantes divididos em 108 parcelas mensais que se iniciarão no 13º mês a contar da data da assinatura do contrato, corrigido mensalmente pelo IGPM.

## ANEXO II

### LEVANTAMENTO DAS ÁREAS COMERCIAIS DOS TERMINAIS DE TRANSBORDO

#### 1- TERMINAL CENTRAL

- a) Lanchonete 01 – entrada do terminal: 19,80u.a
- b) Loja 01: 6,46u.a
- c) Loja 02: 11,20u.a
- d) Loja 03: 6,70u.a
- e) Loja 04: 10,50u.a
- f) Lanchonete 02 – vizinho aos quiosques: 20,40u.a
- g) Quiosque 01: 5,20u.a
- h) Quiosque 02: 11,80u.a
- i) Quiosque 03: 11,80u.a
- j) Quiosque 04: 13,60u.a
- k) Quiosque 05: 10,00u.a
- l) Quiosque 06: 8,20u.a
- m) Pavilhão ( a esquerda da entrada): 49,02u.a
- n) 1º piso (acima do pavilhão): 69,84u.a
- o) Plataformas: 1523,15u.a

#### 2. TERMINAL NORTE – CIDADE NOVA

- a) Lanchonete frontal: 16,58u.a
- b) Loja 01: 10,32u.a
- c) Loja 02: 11,43u.a
- d) Loja 03: 11,20u.a
- e) Loja 04: 10,32u.a
- f) Loja 05: 11,43u.a
- g) Loja 06: 11,20u.a
- h) Lanchonete lateral (loja 02 +loja 05): 22,86u.a
- i) Box (ref. Stand de vendas): 11,21u.a
- j) Plataforma: 638,90u.a

#### 3. TERMINAL SUL – TOMBA

- a) Lanchonete frontal: 16,42u.a
- b) Loja 01: 10,60u.a
- c) Loja 02: 11,22u.a
- d) Loja 03: 11,35u.a
- e) Loja 04: 10,26u.a
- f) Loja 05: 11,48u.a
- g) Loja 06: 11,28u.a
- h) Lanchonete lateral (loja 02 +loja 05): 22,70u.a
- i) Plataforma: 629,8u.a

**Obs: Unidade de área utilizada (u.a) metro quadrado.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
C. DAS LÍNGUAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2015**  
**REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 025/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N°. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:  
**RG, CPF e CRC**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
C. DAS L. 1988/110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2015**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**TIPO: MAIOR OFERTA**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 025/2015**

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referentes ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**

**DAS OBRUGAÇÕES DA PERMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS TERMINAIS DE TRANSBORDO SIT – SISTEMA INTEGRADO DE TRANSPORTES DE FEIRA DE SANTANA**

**1 – Limpeza dos Terminais, com respectivo quantitativo de recursos humanos, equipamentos e materiais necessários:**

Considerando-se que os Terminais funcionarão das 05:00 da manhã às 24:00 horas do dia seguinte, podendo ser adotados 2 grupos de trabalho de 08 (oito) horas, sendo o 1º grupo das 04:30 horas até às 08:30 horas e das 10:30 horas às 14:30 horas e o 2º grupo das 14:30 horas às 18:30 horas e das 20:30 horas às 24:30 horas, de segunda a domingo, ou em escala diferenciada, chegando ao seguinte quantitativo **mínimo**:

**I. Quantidade de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG para banheiros e varrição**

- a. T. Central - 06 (seis) AGS, (02) para os banheiros e 01 (um) na varrição, por turno ao dia;
- b. T. Norte - 02 (dois) AGS, para os banheiros e varrição por dia, 01 (um) por turno;
- c. T. Sul - 02 (dois) AGS, para os banheiros e varrição por dia, 01 (um) por turno;

**TOTAL: 10 (dez) Auxiliares de serviços gerais para banheiros e varrição**

**II. Segurança Armada dos terminais com respectivo quantitativo de recursos humanos:**

Considerando que os terminais deverão dispor de segurança 24 horas, podendo ser adotado escala de 12x36 de segunda a domingo, chegando ao seguinte quantitativo **mínimo**:

- a. T. Central – 04 (quatro) vigilantes armados (um por turno de 12 horas);
- b. T. Norte – 04 (quatro) vigilantes armados (um por turno de 12 horas);
- c. T. Sul – 04 (quatro) vigilantes armados (um por turno de 12 horas);

**TOTAL DE 12 (doze) Vigilantes Armados**

**III. Manutenção de equipamentos e materiais necessários**

Além dos materiais necessários a limpeza diária dos terminais de Transbordo, serão realizados os serviços abaixo:

- a. **Manutenção de longarinas:** manutenção sempre que necessário e de no mínimo de 50 (cinquenta) longarinas para os 03 (três) terminais;
- b. **Manutenção de cancelas:** manutenção de no mínimo de 02 (duas) vezes por ano para cada terminal;





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos

- c. Manutenção Hidrossanitárias:** manutenção de no mínimo de 01 (uma) vez por ano para os 03 (três) terminais;
- d. Manutenção Elétrica:** reposição de lâmpadas, luminárias sempre que ocorrer.
- e. Limpeza de Fossas Sépticas:** limpeza de no mínimo de 02 (duas) vezes por ano para cada terminal;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
C. DAS L. 1488/110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO VI**

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2015  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 025/2015**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n°. ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n°. ....., residente à rua ....., n°. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
**E ASSINATURA**

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO VII**

**MODELO DA CARTA-PROPOSTA**

FEIRA DE SANTANA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO Nº 252/2015**

**CONCORRÊNCIA Nº 025/2015**

**OBJETO – Permissão de uso de bem público para implantação, operação e exploração dos Terminais de Transbordo de passageiros do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Feira de Santana, situados na Rua Olímpio Vital (Terminal Centro), no Bairro Cidade Nova (Terminal Norte) e no Bairro do Tomba (Terminal Sul).**

A nossa oferta foi elaborada de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida nossa proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo para a permissão é de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável.

Declaramos expressamente que:

A – concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.

B – Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C - Na execução dos serviços observamos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

D – Que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis, técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e que estão aptos a prestar o objeto;

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO VIII**

**TERMO DE PERMISSÃO**

Termo de Permissão que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de Direito Público interno inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, 980, Feira de Santana-Ba, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito José Ronaldo de Carvalho, autorizado pelo art. 86, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **PERMITENTE** e, de outro lado \_\_\_\_\_, empresa estabelecida na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato através do seu representante legal, inscrito sob o nº \_\_\_\_\_ denominada **PERMISSIONÁRIA**, observada a realização da **Licitação sob o nº 252/2015, Concorrência 025/2015**, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – Permissão de uso de bem público para implantação, operação e exploração dos Terminais de Transbordo de passageiros de Sistema Integrado de Transportes Coletivos Urbanos de Feira de Santana, situados na Rua Olímpio Vital (Terminal Centro), no bairro Cidade Nova (Terminal Norte) e no bairro do Tomba (Terminal Sul).

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA PERMISSÃO**

2.1 – O prazo da permissão será de 120 (cento e vinte) meses, prorrogáveis por igual período, a pedido da **PERMISSIONÁRIA** e caso haja interesse da Administração, correspondendo a novo pagamento no mesmo valor e forma propostos na cláusula terceira do presente ajuste, sendo que tal valor será atualizado pelo IGP-M, ou índice que venha substituí-lo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O direito de exploração do objeto do presente ajuste será concedido mediante pagamento, pela **PERMISSIONÁRIA**, de R\$ (-----) a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, devendo ser efetuado pagamento da seguinte forma: 5% (cinco por cento) do total da outorga dividido em 12(doze) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela paga no ato da assinatura do contrato e 95% (noventa e cinco) restantes divididos em 108 parcelas mensais que se iniciarão no 13º mês a contar da data de assinatura do contrato, atualizadas pelo IGP-M.

3.1.1 O vencimento das parcelas mensais dar-se-á na mesma data que o contrato for assinado, caso a data de vencimento ocorra em dia não útil, o pagamento deverá ser efetuado no dia útil subsequente.

3.1.2 – Pelo atraso no pagamento, a **PERMISSIONÁRIA** pagará uma multa de 10% (dez por cento), além dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, independente de outras cominações legais.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – Os recursos financeiros obtidos em decorrência da exploração do presente objeto serão creditados à Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE**

5.1 – Observar fielmente as cláusulas e condições estipuladas por força deste instrumento;

5.2 – Certificar, tempestivamente, se a presente exploração obedece às condições constantes nas especificações técnicas do Edital e do projeto, bem como as posturas e normas municipais;

5.3 – Oferecer à **PERMISSIONÁRIA** todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento da prestação a ela contratualmente imposta.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitação e Contratos

**CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

6.1 – Prestar serviço adequado, na forma prevista em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no presente ajuste, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigentes, bem como no tocante à vigilância sanitária e demais aspectos relacionados ao Meio-Ambiente;

6.2 – Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à permissão;

6.3 – Prestar contas da gestão do serviço ao poder permitente e aos usuários, nos termos definidos na permissão;

6.4 – Cumprir e fazer cumprir as normas de serviço e as cláusulas contratuais da permissão;

6.5 – Permitir aos prepostos do Município de Feira de Santana livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

6.6 – Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.7 – Captar, aplicar, gerir os recursos financeiros necessários à permissão, podendo, dentro do prazo de vigência, investir na exploração publicitária (visual e sonora) das áreas dos terminais, às suas expensas ou em parceria com Poderes Públicos, com o objetivo de atender à demanda municipal e regional, tudo mediante prévia aprovação da PERMITENTE;

6.8 – Equipamentos móveis, ao final do prazo de permissão, que não sejam incorporáveis, poderão ser retirados, à exceção das benfeitorias que impliquem em obras civis, que serão incorporados ao imóvel, independentemente de indenização;

6.9 – Todas as benfeitorias se incorporarão ao imóvel e devem ser realizadas com anuência prévia do Poder Permitente;

6.10 – A PERMISSIONÁRIA deverá considerar a incidência de ISS sobre a receita auferida com o objeto da presente permissão, na forma do Código Tributário Municipal.

6.11 -

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 – A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal, às seguintes penalidades;

I – Advertência;

II – Multa;

a) de 10%(dez por cento) no caso de recusa do adjudicatário em celebrar o contrato;

III – Suspensão da participação em licitações da PMFS pelo período de 02 anos;

IV – Revogação da Permissão.

7.2 – Reserva-se a PMFS o direito de cobrar, através de processo de execução, as importâncias devidas pela PERMISSIONÁRIA, não pagas amigavelmente.

7.3 – Ficará facultado à PERMISSIONÁRIA o direito de defesa, atendendo aos prazos fixados pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 – O descumprimento das condições ora ajustadas, que impliquem inexecução total ou parcial deste instrumento, ensejar-lhe-á, conforme o caso, rescisão administrativa, amigável ou judicial, observadas as situações típicas, as condutas, as cautelas, as conseqüências e os direitos assegurados a Administração, conforme a legislação aplicável.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 – Todos os serviços objeto da exploração serão fiscalizados pela Prefeitura através de prepostos credenciados junta à Empresa, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços, facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

9.2 – PERMITENTE exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da exploração comercial do objeto, através de equipe constituída para este fim, devendo a PERMISSONÁRIA promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização.

9.2.1 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PERMITENTE, não excluído nem reduzido a responsabilidade da PERMISSONÁRIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

10.1 - O Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - FORO**

11.1 – É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana, excluído qualquer outro, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.

E por estarem as partes justas e acordes, firma este instrumento em 04(quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via a PERMISSONÁRIA, uma para a PERMITENTE e uma para o Registro Legal.

Feira de Santana,

---

MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

Permitente

---

Permissonária

**Testemunhas**

CPF \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
C. DAS L. 1488/110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2015**  
**REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 025/2015**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**FEIRA DE SANTANA**  
C. DAS L. TRABALH. 1990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2015**  
**REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 025/2015**

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de Julho de 2011.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Licitação e Contratos  
**ANEXO XI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/  
EMPREGADO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2015  
REFERENTE: CONCORRÊNCIA N° 025/2015**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**